

DELIBERAÇÃO Nº 131/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 38/2014 CEAS/PR, que aprovou os critérios de priorização para o Piso Paranaense de Assistência Social PPASIII – Regionalização;

Considerando a Deliberação nº 007/2015 – CEAS/PR, que alterou o art. 3º da Resolução nº 038/2014-CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 073/2015 – CEAS/PR, que ampliou critério no Art. 1º da Deliberação 07/2015-CEAS/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS III – Regionalização;

Considerando a Resolução nº 136/2015 SEDS/PR que regulamentou o repasse expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, em CREAS Municipal – expansão regionalizada - Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIII, períodos outubro/2015 a junho/2016 e julho/2016 a dezembro/2016, dos municípios conforme planilha anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 131/2018 – CEAS/PR

ANEXO I

Anexo I Prestação de contas PAEFI/CREAS – PPAS III							
No.	MUNICÍPIO	outubro/2015- junho/2016		julho-dezembro/2016		Status	Observação
		Repasse FEAS	Repasse FNAS	Repasse FEAS	Repasse FNAS		
1	ANAHY	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Com pendências área financeira/restituições tarifas bancárias
2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
3	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Finalizada regular	
4	CARLÓPOLIS	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada Regular	
5	CORBÉLIA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada Regular	
6	FERNANDES PINHEIRO	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
7	GUARANIÁÇU	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00	Finalizada com Ressalvas	Plano de Regularização/ Restituição pelo município de recursos uso indevido em SCFV
8	IBEMA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
9	INAJÁ	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
10	IRETAMA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Regularizada
11	IVATÉ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
12	LUIZIANA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada com Ressalvas	Plano de Regularização/ restituição de recursos uso indevido em SCFV

13	MAMBORÊ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
14	MARILÂNDIA DO SUL	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
15	NOVA SANTA ROSA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	
16	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Finalizada Regular	